



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 187 DE 23 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO OBRIGATÓRIO DE FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇO EM GERAL, PARA REDUÇÃO DOS RISCOS E DISSEMINAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se **obrigatório** o **fechamento** dos estabelecimentos comerciais, templos religiosos e de serviços em geral, diariamente, **a partir das 22:00 horas**, no âmbito do Município de Guatambu – SC.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos serviços de tele entrega (delivery) do ramo alimentício oriundo de restaurantes, pizzarias e lanchonetes.

Art. 2º. Recomenda-se a população em geral que a circulação em vias públicas municipais após às 22:00 horas, se dê somente para casos urgentes e de extrema necessidade.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 23 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu,
Estado de Santa Catarina, 23 de julho de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal